



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 35/2024 – Gab/PMP.

Platina, 23 de fevereiro de 2024.

Assunto: “Encaminha Projeto de Lei”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 105, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

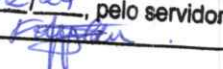
- **Projeto de Lei nº. 12/2024**, que: *“Dispõe sobre Autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências”*.

Sendo o que havia para o momento, antecipo agradecimentos a V.S.a e demais Nobres Edis.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina – SP

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP

Protocolado na Câmara Municipal
de Platina/SP, sob o nº 202/24
em 23/02/24, pelo servidor




Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 12/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Encaminhado às Comissões
Competentes em 26/02/24
na 61ª Sessão Ordinária.
Presidente da Câmara Mun.

“Dispõe sobre Autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências”.

Aprovado em 25/03/24
na 63ª Sessão Ordinária
por unanimidade
Presidente da Câmara Mun.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 105, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Platina autorizada a desapropriar amigavelmente o Imóvel correspondente à “**UM TERRENO**, de forma irregular, com área de 19.357,02 m², sem benfeitorias, situado entre a **AVENIDA PAULO FERREIRA DE LIMA, RUA TRAJANO NOGUEIRA** e **ESTRADA MUNICIPAL PLN-346**, no município de **PLATINA/SP**, comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: “A descrição do perímetro do inicia-se no vértice V65, situado no alinhamento predial da Avenida Paulo Ferreira de Lima, lado par; de V65 segue confrontando com a Av. Paulo Ferreira de Lima, lado par, por uma distância de 202,05 m em direção e sentido ao vértice V65.3; de V65.3 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba “A”, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 20,00 m em direção e sentido ao vértice V65.2; de V65.2 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba “A”, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 52,01 m em direção e sentido ao vértice V65.1; de V65.1 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba “A”, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 8,00 m em direção e sentido ao vértice V65.1.1; de V65.1.1 deflete a esquerda e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba “A”, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 86,95 m em direção e sentido ao vértice V65.1.2; de V65.1.2 inicia-se uma curva à esquerda com raio de 50,00 m e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba “A”, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 79,61 m em sentido ao vértice V65.1.3; de V65.1.3 segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba “A”, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 322,61 m em direção e sentido ao vértice V65.1.4; de V65.1.4 inicia-se uma curva à direita com raio de 27,08 m e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba “A” neste projeto, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 17,69 m em sentido ao vértice V65.1.5; de V65.1.5 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba “A”, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 80,19 m em direção e sentido ao vértice V65.1.6; de V65.1.6 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

"A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 42,17 m em direção e sentido ao vértice V65.1.7; de V65.2 inicia-se uma curva à esquerda com raio de 30,00 m e segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 20,31 m em sentido ao vértice V65.1; de V65.1.8 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A" neste projeto, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 116,84 m em direção e sentido ao vértice V57.1; de V57.1 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 67,75 m em direção e sentido ao vértice V57; de V57 deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal PLN 346, por uma distância de 75,37 m em direção e sentido ao vértice V58; de V58 deflete a direita e segue confrontando com a matrícula 17.301 (C.R.I. de Palmital/SP) de propriedade de Jaime Segatelli, casado com Maria Aparecida Segatelli, por uma distância de 155,23 m em direção e sentido ao vértice V59; de V59 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 97,95 m em direção e sentido ao vértice V59.1; de V59.1 inicia-se uma leve curva a esquerda com raio de 73,28 m segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 17,39 m em sentido ao vértice V59.2; de V59.2 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 12,25 m em direção e sentido ao vértice V63; de V63 segue confrontando com Rua Trajano Nogueira, lado ímpar, por uma distância de 255,47 m em direção e sentido ao vértice V64; de V64 segue confrontando com a matrícula 22.476, (C.R.I. de Palmital/SP), de propriedade do Município de Platina, por uma distância de 118,21 m em direção e sentido ao vértice V65, finalizando o perímetro do polígono e totalizando área de 19357,02 m² (0,80 alqueires).", em comum na Matrícula Nº 16.246 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, que deverá seguir todos os procedimentos administrativos previstos em Lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de verbas próprias constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de fevereiro de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 12/2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Platina
E Nobres Edis,

Senhor Presidente,

Submete à apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa E. Casa Legislativa, o **Projeto de Lei n.º 12/2024**, que: versa sobre a autorização para desapropriação amigável de imóvel, e dá outras providências.

A desapropriação amigável que consta no Projeto de Lei refere-se a área a ser destinada à implantação de um Anel Viário que servirá para viabilizar o fluxo de veículos de carga pesada, escoamento de safra, considerando que o município de Platina é predominante na atividade agrícola e pecuária.

Acompanha o presente Projeto de Lei o memorial descritivo e mapa destacando de forma clara a área a ser desapropriada. (doc. Anexo)

Diante do exposto, contamos uma vez mais com o alto espírito público de Vossas Excelências, de maneira que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado em **Sessão Ordinária**, sendo que caso de aprovação, serão tomadas as medidas administrativas para a conclusão do objeto.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

À Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Platina
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto	QUANTIFICAÇÃO DE ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO
Proprietário/ Requerente	MUNICÍPIO DE PLATINA , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, em Platina, da comarca de Palmital – SP, inscrito no CNPJ/MF: 44.543.999/0001-90.
Objeto/Local	UMA ÁREA DE TERRAS situado na FAZENDA TAQUARAL , composto pelo "PARCELA 7" , no município de Platina/SP , Comarca de Palmital/SP .
Matrícula	Nº 16.246
Situação Atual	UMA AREA DE TERRAS com 100,6513 ha.. na Fazenda Taquaral, no município de Platina/SP e comarca de Palmital/SP, designada "Parcela 7" com as seguintes metragens, divisas e confrontas: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SPST-M-0436, de coordenadas Longitude 50°12'27,904" W, Latitude 22°37'10,384" S. Altitude 468,36 m.; deste, segue confrontando-se pela faixa de domínio de 8,00 metros da Estrada Municipal PLN-346, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°30' e 60,53 metros, até o vértice SPST-V-0249, de coordenadas Longitude 50°12'26,614" W, Latitude 22°37'11,945" S, Altitude 466,77 m.; 142°29' e 186,6 metros, até o vértice SPST-V-0250, de coordenadas Longitude 50°12'22,636" W, Latitude 22°37'16,757" S, Altitude 464,17 m.; 142°31' e 29,19 metros, até o vértice SPST-V-0251, de coordenadas Longitude 50°12'22,014" W, Latitude 22°37'17,510" S, Altitude 463,76 m.; 141°25' e 14,79 metros, até o vértice SPST-V-0252, de coordenadas Longitude 50°12'21,691" W, Latitude 22°37'17,886" S, Altitude 463,0 m.; 141°27' e 92,31 metros, até o vértice SPST-V-0253, de coordenadas Longitude 50°12'19,677" W, Latitude 22°37'20,233" S, Altitude 462,13 m.; 146°37' e 15,47 metros, até o vértice SPST-V-0254, de coordenadas Longitude 50°12'19,379" W, Latitude 22°37'20,653" S, Altitude 461,96 m.; 147°18' e 10,78 metros, até o vértice SPST-V-0255, de coordenadas Longitude 50°12'19,175" W, Latitude 22°37'20,948" S, Altitude 461,82 m.; 153°59' e 21,5 metros, até o vértice SPST-V-0256, de coordenadas Longitude 50°12'18,845" W, Latitude 22°37'21,576" S, Altitude 461,57 m.; 157°24' e 103,53 metros, até o vértice SPST-V-0257, de coordenadas Longitude 50°12'17,452" W, Latitude 22°37'24,683" S, Altitude 461,09 m.; 154°07' e 12,96 metros, até o vértice SPST-V-0258, de coordenadas Longitude 50°12'17,254" W, Latitude 22°37'25,062" S, Altitude 460,98 m.; 153°05' e 30,67 metros, até o vértice SPST-V-0259, de coordenadas Longitude 50°12'16,768" W, Latitude 22°37'25,951" S, Altitude 459,0 m.; 153°04' e 111,4 metros, até o vértice SPST-V-0260, de coordenadas Longitude



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

50°12'15,002" W, Latitude 22°37'29,180" S, Altitude 459,29 m.; 155°35' e 24,26 metros, até o vértice SPST-V-0261, de coordenadas Longitude 50°12'14,651" W, Latitude 22°37'29,888" S, Altitude 459,14 m.; 158°07' e 74,91 metros, até o vértice SPST-V-0262, de coordenadas Longitude 50°12'13,874" W, Latitude 22°37'32,158" S, Altitude 458,57 m.; 159°16' e 95,29 metros, até a vértice SPST-V-0263, de coordenadas Longitude 50°12'12,493" W, Latitude 22°37'35,055" S, Altitude 457,25 m.; 158°08' e 10,51 metros, até o vértice SPST-V-0264, de coordenadas Longitude 50°12'12,356" W, Latitude 22°37'35,372" S, Altitude 457,14 m.; deste, segue confrontando-se com a matrícula n.º 17.302 (C.R.I. de Patmital/SP), com os seguintes azmutes e distâncias: 218°58' e 2,77 metros, até o vértice SPST-M-0439, de coordenadas Longitude 50°12'12,417" W, Latitude 22°37'35,442" S, Altitude 457,25 m.; 218°41' e 227,9 metros, até o vértice SPST-M-0440, de coordenadas Longitude 50°12'17,406" W, Latitude 22°37'41,224" S, Altitude 466,06 m.; 153°00' e 61,14 metros, até o vértice SPST-M-0441, de coordenadas Longitude 50°12'16,434" W, Latitude 22°37'42,995" S, Altitude 464,27 m.; deste, segue confrontando-se com a Rua Davina Inocência de Oliveira, lado par, com o azimute e distância de 216°51' e 17,19 metros, até o vértice SPST-M-0442, de coordenadas Longitude 50°12'16,795" W, Latitude 22°37'43,442" S, Altitude 464,491 m.; deste, segue confrontando-se com a Rua Trajano Nogueira, lado par, com as seguintes azimutes e distâncias: 308°04' e 100,02 metros, até a vértice SPST-M-0443, de coordenadas Longitude 50°12'19,552" W, Latitude 22°37'41,437" S, Altitude 469,14 m.; 216°48' e 255,57 metros, até o vértice SPST-V-0266, de coordenadas Longitude 50°12'24,913" W, Latitude 22°37'48,089" S, Altitude 476,51 m.; deste, segue confrontando-se com a matrícula n.º 22.476 (C.R.I. de Palmital/SP), com o azimute e distância de 216°48' e 118,26 metros, até o vértice SPST-M-0444, de coordenadas Longitude 50°12'27,394" W, Latitude 22°37'51,167" S, Altitude 479,92 m.; deste, segue confrontando-se com a Avenida Paulo Ferreira Lima, lado par, com o azimute e distância de 308°01' e 217,61 metros, até o vértice SPST-V-0267, de coordenadas Longitude 50°12'33,396" W, Latitude 22°37'46,809" S, Altitude 490,92 m.; deste, segue confrontando-se pela faixa de domínio de 30,00 metros da Rodovia José Afonso Francisco dos Reis PLN-030, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°01' e 44,4 metros, até o vértice SPST-V-0268, de coordenadas Longitude 50°12'34,621" W, Latitude 22°37'45,920" S, Altitude 493,17 m.; 303°22' e 20,24 metros, até o vértice SPST-V-0269, de coordenadas Longitude 50°12'35,213" W, Latitude 22°37'45,558" S, Altitude 494,59 m.; 298°51' e 18,16 metros, até o vértice SPST-V-0270, de coordenadas Longitude 50°12'35,770" W, Latitude 22°37'45,273" S, Altitude 495,67 m.; 294°29' e 17,51 metros, até o vértice SPST-V-0271, de coordenadas Longitude 50°12'36,328" W, Latitude 22°37'45,037" S, Altitude 496,69 m.; 290°25' e 19,75 metros, até o vértice SPST-V-0272, de coordenadas Longitude 50°12'36,976" W, Latitude 22°37'44,813" S, Altitude 497,0 m.; 285°22' e



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

17,86 metros, até o vértice SPST- V-0273, de coordenadas Longitude 50°12'37,579" W, Latitude 22°37'44,659" S, Altitude 498,69 m.; 280°08' e 20,25 metros, até o vértice SPST-V-0274, de coordenadas Longitude 50°12'38,277" W, Latitude 22°37'44,543" S, Altitude 499,82 m.; 275°43' e 19,11 metros, até o vértice SPST-V-0275, de coordenadas Longitude 50°12'38,943" W, Latitude 22°37'44,481" S, Altitude 500,95 m.; 270°48' e 19,62 metros, até a vértice SPST-V-0276, de coordenadas Longitude 50°12'39,630" W, Latitude 22°37'44,472" S, Altitude 501,88 m.; 267°34' e 18,87 metros, até o vértice SPST-V-0277, de coordenadas Longitude 50°12'40,290" W, Latitude 22°37'44,498" S, Altitude 502,67 m.; 265°40' e 94,88 metros, até o vértice SPST-V-278, de coordenadas Longitude 50°12'43,603" W, Latitude 22°37'44,731" S, Altitude 506,88 m.; 264°39' e 185,26 metros, até o vértice SPST-M-0445, de coordenadas Longitude 50°12'50,062" W, Latitude 22°37'45,291" S, Altitude 525,0 m.; 264°39' e 233,94 metros, até o vértice SPST-M-0446, de coordenadas Longitude 50°12'58,218" W, Latitude 22°37'45,999" S, Altitude 525,785 m.; deste, segue confrontando-se com a matrícula n.º 3.566 (C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 359°42' e 214,85 metros, até o vértice SPST-M-0449, de coordenadas Longitude 50°12'58,256" W, Latitude 22°37'39,015" S, Altitude 523,246 m.; 359°42' e 398,33 metros, até o vértice SPST-M-0432, de coordenadas Longitude 50°12'58,326" W, Latitude 22°37'26,067" S, Altitude 520,48 m.; deste, segue confrontando-se com a matrícula n.º 20.189 (C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 89°05' e 154,24 metros, até o vértice SPST-M- 0433, de coordenadas Longitude 50°12'52,926" W, Latitude 22°37'25,987" S, Altitude 515,85 m.; 56°08' s 84,75 metros, até o vértice SPST-V-0246, de coordenadas Longitude 50°12'50,462" W, Latitude 22°37'24,452" S, Altitude 511,0 m.; deste, segue confrontando-se com a matrícula n.º 9.005 (C.R.I. de Palmital/SP), com a azimuth e distância de 56°07' e 64,19 metros, até o vértice SPST-M-0434, de coordenadas Longitude 50°12'48,596" W, Latitude 22°37'23,289" S, Attitude 510,079 m.; deste, segue confrontando-se com a matrícula n.º 3.749 (C.R.I. de Palmital/SP), com o azimuth e distância de 56°01' e 352,22 metros, até a vértice SPST-M-0435, de coordenadas Longitude 50°12'38,369" W, Latitude 22°37'16,890" S, Altitude 488,27 m.; deste, segue confrontando-se com a matrícula n.º 7.621 (C.R.I. de Palmital/SP), com o azimuth e distância de 56°11' e 359,7 metros, até o vértice SPST-M-0436, de coordenadas Longitude 50°12'27,904" W, Latitude 22°37'10,384" S, Altitude 468,36 m., vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL- Sistema Geodéstco Local).
DENOMINAÇÃO: Fazenda Sao Luiz.



Cadastrado no INCRA sob o n.º 627.143.001.953-3, área total de 210,00 ha.; módulo rural: 8,00 ha.; número de módulos rurais: 26,25; módulo fiscal: 20,00 ha.; número de módulos fiscais: 10,50; fração mínima de parcelamento 2,00 ha; denominado: Fazenda São Luiz; tendo como daclarante: Hugo Ambrozim, CPF/MF n.º 096.793.758-20.

— Cadastrado na Receita Federal sob o n.º 0.726.399-6.

O presente projeto visa desmembrar parte desta propriedade por interesse público, para que futuramente seja possível realizar a construção de um Anel Viário. Para tal, o Poder Público tem interesse na parcela de terra conforme descritivo abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO

Situação
Pretendida

UM TERRENO, de forma irregular, com área de 19.357,02 m²., sem benfeitorias, situado entre a **AVENIDA PAULO FERREIRA DE LIMA, RUA TRAJANO NOGUEIRA** e **ESTRADA MUNICIPAL PLN-346**, no município de **PLATINA/SP**, comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "A descrição do perímetro do inicia-se no vértice V65, situado no alinhamento predial da Avenida Paulo Ferreira de Lima, lado par; de V65 segue confrontando com a Av. Paulo Ferreira de Lima, lado par, por uma distância de 202,05 m em direção e sentido ao vértice V65.3; de V65.3 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 20,00 m em direção e sentido ao vértice V65.2; de V65.2 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 52,01 m em direção e sentido ao vértice V65.1; de V65.1 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 8,00 m em direção e sentido ao vértice V65.1.1; de V65.1.1 deflete a esquerda e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 86,95 m em direção e sentido ao vértice V65.1.2; de V65.1.2 inicia-se uma curva à esquerda com raio de 50,00 m e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 79,61 m em sentido ao vértice V65.1.3; de V65.1.3 segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 322,61 m em direção e sentido ao vértice V65.1.4; de V65.1.4 inicia-se uma curva à direita com raio de 27,08 m e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A" neste projeto, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 17,69 m em sentido ao vértice V65.1.5; de V65.1.5 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 80,19 m em direção e sentido ao vértice V65.1.6; de V65.1.6 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 42,17 m em direção e sentido ao vértice V65.1.7; de V65.2 inicia-se uma curva à esquerda com raio de 30,00 m e segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 20,31 m em sentido ao vértice V65.1; de V65.1.8 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A" neste projeto, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 116,84 m em direção e sentido ao vértice V57.1; de V57.1 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 67,75 m em direção e sentido ao vértice V57; de V57 deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal PLN 346, por uma distância de 75,37 m em direção e sentido ao vértice V58; de V58 deflete a direita e segue confrontando com a matrícula 17.301 (C.R.I. de Palmital/SP) de propriedade de Jaime Segatelli, casado com Maria Aparecida Segatelli, por uma distância de 155,23 m em direção e sentido ao vértice V59; de V59 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 97,95 m em direção e sentido ao vértice V59.1; de V59.1 inicia-se uma leve curva a esquerda com raio de 73,28 m segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 17,39 m em sentido ao vértice V59.2; de V59.2 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 12,25 m em direção e sentido ao vértice V63; de V63 segue confrontando com Rua Trajano Nogueira, lado ímpar, por uma distância de 255,47 m em direção e sentido ao vértice V64; de V64 segue confrontando com a matrícula 22.476, (C.R.I. de Palmital/SP), de propriedade do Município de Platina, por uma distância de 118,21 m em direção e sentido ao vértice V65, finalizando o perímetro do polígono e totalizando área de 19357,02 m² (0,80 alqueires)."

De tal modo, eu, Pedro Henrique Silva Rovani e o proprietário requerente, todos abaixo assinados, sob as penas da lei, assumem solidariamente a responsabilidade pela veracidade das informações contidas no Memorial Descritivo e Projeto de Retificação, estando cientes da prévia retificação e nova descrição do Imóvel respondendo pelos prejuízos causados independentes das sanções disciplinares e penais, de acordo com o Artigo 213, Parágrafo 14, da Lei Federal 6.015/73.

Pedro Henrique Silva Rovani
Responsável Técnico

Engenheiro Civil
Pedro Henrique Silva Rovani
CREA-SP: 5071187068
CPF: 462.164.848-93
RG: 37.882.266-4

Platina/SP, Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 12/2024/CCJR/CM

Platina, 27 de fevereiro de 2024.

A Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 29 DE FEVEREIRO DE 2024, QUINTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE DECRETO Nº 1/2024 – Legislativo - Dispõe sobre transferência de Mobiliário para a Prefeitura Municipal de Platina;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2024 – Executivo - Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo municipal de platina - São Paulo, o estabelecimento de cargos políticos, a criação de cargos em comissão e dá outras providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2024 – Executivo - Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 180/2022, de 10 de maio de 2022, e dá outras providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2024 - Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Farmacêutico no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de platina, e dá outras providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e atendente do setor de serviço social no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de platina, e da outra providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2024 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de auxiliar de saúde bucal, em provimento efetivo, no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de platina/sp, criado pela Lei Complementar nº 139/17, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providencias;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos públicos de merendeira, monitor de transporte escolar, escrivão, operador de máquinas, analista de tecnologia da informação, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agente de controle de acesso e segurança em provimento efetivo que especifica;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Secretaria Administrativa, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Escolar, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista Esportivo e Cultural, de provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Agente Soldador, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF);
- PROJETO DE LEI Nº 9/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (operação de crédito-BB);
- PROJETO DE LEI Nº 10/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (saldo remanescente de emendas);
- PROJETO DE LEI Nº 11/2024 – Executivo - Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com entidades do Terceiro Setor da área do Social e da área da Educação e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 12/2024 – Executivo – Dispõe sobre autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências.

Atenciosamente,

CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 13/2024/CCIR/CM

Platina, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 29 DE FEVEREIRO DE 2024, QUINTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE DECRETO Nº 1/2024 – Legislativo - Dispõe sobre transferência de Mobiliário para a Prefeitura Municipal de Platina;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2024 – Executivo - Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo municipal de platina - São Paulo, o estabelecimento de cargos políticos, a criação de cargos em comissão e dá outras providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2024 – Executivo - Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 180/2022, de 10 de maio de 2022, e dá outras providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2024 - Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Farmacêutico no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de platina, e dá outras providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e atendente do setor de serviço social no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de platina, e da outra providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2024 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de auxiliar de saúde bucal, em provimento efetivo, no quadro de



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de platina/sp, criado pela Lei Complementar nº 139/17, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências;

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos públicos de merendeira, monitor de transporte escolar, escriturário, operador de máquinas, analista de tecnologia da informação, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agente de controle de acesso e segurança em provimento efetivo que especifica;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Secretaria Administrativa, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Escolar, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista Esportivo e Cultural, de provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Agente Soldador, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF);
- PROJETO DE LEI Nº 9/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (operação de crédito-BB);
- PROJETO DE LEI Nº 10/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (saldo remanescente de emendas);
- PROJETO DE LEI Nº 11/2024 – Executivo - Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com entidades do Terceiro Setor da área do Social e da área da Educação e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 12/2024 – Executivo – Dispõe sobre autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências.

Atenciosamente,


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 16/2024/COSPSFCT/CM

Platina, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Gilberto Ferreira da Silva
Comissão de Obras e Serviços Públicos; Saúde; Educação; Lazer; Cultura; E Turismo
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 29 DE FEVEREIRO DE 2024, QUINTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF);
- PROJETO DE LEI Nº 10/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (saldo remanescente de emendas); e,
- PROJETO DE LEI Nº 12/2024 – Executivo – Dispõe sobre autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências.

Atenciosamente,

ERIVALDO APARECIDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA COSPSFCT



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 17/2024/ Cospselet/CM

Platina, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Clenil Mendes dos Santos
Comissão de Obras e Serviços Públicos; Saúde; Educação; Lazer; Cultura; E Turismo
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 29 DE FEVEREIRO DE 2024, QUINTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF);
- PROJETO DE LEI Nº 10/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (saldo remanescente de emendas); e,
- PROJETO DE LEI Nº 12/2024 – Executivo – Dispõe sobre autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências.

Atenciosamente,

ERIVALDO APARECIDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA Cospselet



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 11ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Em vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos seus respectivos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir Parecer dos seguintes Projetos: 1) PROJETO DE DECRETO Nº 1/2024 – Legislativo - Dispõe sobre transferência de Mobiliário para a Prefeitura Municipal de Platina. Em discussão, não houve comentário e decidiram por emitir Parecer Favorável à aprovação; 2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2024 – Executivo - Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo municipal de Platina - São Paulo, o estabelecimento de cargos políticos, a criação de cargos em comissão e dá outras providências. Em discussão, foram verificadas algumas inconsistências no Projeto, necessitando de emendas as quais serão elaboradas. Nesses termos, apresentam Parecer Favorável; 3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2024 – Executivo - Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 180/2022, de 10 de maio de 2022, e dá outras providências (Agente de Controle de Acesso e Segurança). Em discussão, falaram que o cargo possui atribuições necessárias aos setores, que esse profissional faz todo acolhimento da população, auxiliando no que for necessário e decidiram por emitir Parecer Favorável à aprovação; 4) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2024 - Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Farmacêutico no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de Platina, e dá outras providências. Em discussão, Clenil levantou a questão sobre a necessidade de outro farmacêutico, considerando que dois seriam suficientes para o funcionamento da farmácia e ainda que abra aos sábados por poucas horas, não sobrecarregaria nenhum dos servidores se fosse estabelecido horário por escala e embora passe do horário, nada impede que sejam pagas horas-extras pois pagam para outros, podem pagar para os farmacêuticos também. O vereador diz que precisam de auxiliares de farmácia ou técnicos em

farmácia, para que os farmacêuticos cumpram suas funções, o que se vê é que o farmacêutico tem que tomar conta de tudo, se tivesse um auxiliar resolveria a questão. Edméia explica que conversou com Gustavo para entender melhor o funcionamento e concorda com a fala de Clenil. Após todos comentarem suas opiniões, ficou decidido por unanimidade apresentar Parecer Desfavorável ao projeto; 5) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista E Atendente Do Setor de Serviço Social no quadro de funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e da outra providencias. Em discussão, foi verificado que a carga horária da Nutricionista estava em desacordo com a Lei, o projeto apresenta vinte horas semanais e na verdade são trinta horas. Desta forma, será elaborada emenda para a correção do projeto e no que mais for necessário. Edméia frisa a necessidade de uma nutricionista, pois existem vários pacientes na fila para bariátrica e não conseguem porque apenas uma nutricionista no município não dá conta de todo o trabalho, principalmente nessa questão de bariátrica, que precisa de acompanhamento. Assim, apresentam Parecer Favorável, após a aprovação das emendas; 6) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2024 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de auxiliar de saúde bucal, em provimento efetivo, no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de Platina/SP, criado pela Lei Complementar nº 139/17, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providencias. Em discussão, as comissões decidiram por apresentar Parecer Desfavorável, ressaltando que o município possui uma quantidade satisfatória de auxiliares de saúde bucal e deixam registrado que o projeto não apresentou anexo I e nem a estimativa do impacto financeiro; 7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos públicos de merendeira, monitor de transporte escolar, escriturário, operador de maquinas, analista de tecnologia da informação, enfermeiro, auxiliar de enfermagem em provimento efetivo que especifica. Em discussão, viram que o município, em tese, poderia comportar a quantidade solicitada de enfermeiros e auxiliares de enfermagem, no entanto, a realidade é outra. Referente aos outros cargos, todos concordam de suas necessidades, dizendo que poderiam ter colocado cargo para braçal e servente, que são de grande importância para todos os setores. Assim, a comissão apresenta emenda na quantidade de vagas para



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

enfermeiro de duas para uma e para as vagas de auxiliar de enfermagem de quatro para uma. As comissões dão Parecer Favorável, com as emendas; 8) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Secretaria Administrativa, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas. Em discussão, entenderam que o cargo é ligado diretamente ao Prefeito e que apresenta atribuições importantes para o bom funcionamento da administração, no entanto, deveria ser um cargo comissionado e não efetivo. Como é preciso maiores estudos, as comissões decidiram redesignar o projeto para um outro dia. 9) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Escolar, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas. Em discussão, as comissões comentaram sobre um cargo parecido, o de ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil, que não houve concurso e nada mais se falou sobre ele. Constataram nesse projeto é necessário apresentar emenda ao artigo 6º, pois entendem que não é de competência de um agente de apoio escolar realizar curativos simples e de emergência, no mais, o Parecer é Favorável após as correções; 10) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista Esportivo e Cultural, de provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas. Em discussão, decidiram por deixar o Projeto para ser analisado em outro momento; 11) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Agente Soldador, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências. Comentaram que é um cargo necessário e importante, apresentaram Parecer Favorável; 12) PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF). Em discussão, falaram da necessidade de maiores estudos, de possível reunião com engenheiro para esclarecer algumas dúvidas e pedir a planta do projeto. Desta forma, decidiram por deixar o Projeto para ser analisado em outro momento; 13) PROJETO DE LEI Nº 9/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e

abertura de credito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (operação de credito-BB). Sem discussão, apresentaram Parecer Favorável à sua aprovação; 14) PROJETO DE LEI Nº 10/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (saldo remanescente de emendas). Em discussão, levantaram hipóteses de que pudessem investir em autoclave, monitores e outros equipamentos para a Saúde. Deram Parecer Favorável; 15) PROJETO DE LEI Nº 11/2024 – Executivo - Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com entidades do Terceiro Setor da área do Social e da área da Educação e dá outras providências. Sem discussão, o Parecer foi Favorável; 16) PROJETO DE LEI Nº 12/2024 – Executivo – Dispõe sobre autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências. As comissões decidiram por estudá-lo na próxima reunião. Foi apresentado os projetos de fixação de subsídios nessa mesma data; 17) PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Gestão de 2025 a 2028; e, 18) PROJETO DE LEI Nº 2/2024 – Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente para a Legislatura de 2025 a 2028. As comissões apresentaram Parecer Favorável aos dois projetos. Registra-se a presença dos técnicos legislativos. A Senhora Presidente da Comissão de Justiça, Claudinir, explica que foram muitos projetos para analisar e que os Projetos referente aos itens 8; 10; 12; e, 16 serão estudados numa próxima reunião a ser agendada. Nada mais existindo para tratar nesta Reunião, a Relatora da Comissão, declara encerrada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Claudinir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br


Evandro Ferreira da Silva
Membro

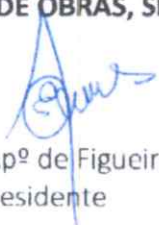
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTABILIDADE


Lucilene Maria de Andrade
Presidente


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora


Magno Edson da Silva
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO


Erivaldo Apº de Figueiredo
Presidente


Gilberto Ferreira de Lima
Relator


Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 19/2024/CCJR/CM

Platina, 13 de março de 2024.

A Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 19 DE MARÇO DE 2024, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e atendente do setor de serviço social no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de platina, e da outra providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Secretaria Administrativa, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista Esportivo e Cultural, de provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providencias correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF);
- PROJETO DE LEI Nº 12/2024 – Executivo – Dispõe sobre autorização para desapropriação amigável de imóvel e dá outras providencias;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

credito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (150MIL – adequação dos prédios públicos às normas dos bombeiros);

- PROJETO DE LEI Nº 14/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de credito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (200MIL – construção de clínica veterinária);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de credito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (350MIL – construção de barracão para depósito e arquivo);
- PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo - Dispõe sobre o reforço de dotação orçamentária no Orçamento vigente, e dá outras providências. (aquisição de equipamentos e material permanente para clínica veterinária).

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 20/2024/CCJR/CM

Platina, 13 de março de 2024.

Ao Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 19 DE MARÇO DE 2024, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e atendente do setor de serviço social no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de platina, e da outra providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Secretaria Administrativa, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista Esportivo e Cultural, de provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providencias correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF);
- PROJETO DE LEI Nº 12/2024 – Executivo – Dispõe sobre autorização para desapropriação amigável de imóvel e dá outras providencias;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 13/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (150MIL – adequação dos prédios públicos às normas dos bombeiros);
- PROJETO DE LEI Nº 14/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (200MIL – construção de clínica veterinária);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (350MIL – construção de barracão para depósito e arquivo);
- PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo - Dispõe sobre o reforço de dotação orçamentária no Orçamento vigente, e dá outras providências. (aquisição de equipamentos e material permanente para clínica veterinária).

Atenciosamente,

CLAUDINEIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 23/2024/COSPSELCT/CM

Platina, 13 de março de 2024.

Ao Senhor
Gilberto Ferreira da Silva
Comissão de Obras e Serviços Públicos; Saúde; Educação; Lazer; Cultura; E Turismo
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 19 DE MARÇO DE 2024, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF);
- PROJETO DE LEI Nº 12/2024 – Executivo – Dispõe sobre autorização para desapropriação amigável de imóvel e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (150MIL – adequação dos prédios públicos às normas dos bombeiros);
- PROJETO DE LEI Nº 14/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (200MIL – construção de clínica veterinária);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (350MIL – construção de barracão para depósito e arquivo);
- PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo - Dispõe sobre o reforço de dotação orçamentária no Orçamento vigente, e dá outras providências. (aquisição de equipamentos e material permanente para clínica veterinária).

Atenciosamente,

ERIVALDO APARECIDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA COSPSELCT



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 24/2024/ COSPSELCT/CM

Platina, 13 de março de 2024.

Ao Senhor

Clenil Mendes dos Santos

Comissão de Obras e Serviços Públicos; Saúde; Educação; Lazer; Cultura; E Turismo

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 19 DE MARÇO DE 2024, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF);
- PROJETO DE LEI Nº 12/2024 – Executivo – Dispõe sobre autorização para desapropriação amigável de imóvel e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (150MIL – adequação dos prédios públicos às normas dos bombeiros);
- PROJETO DE LEI Nº 14/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (200MIL – construção de clínica veterinária);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (350MIL – construção de barracão para depósito e arquivo);
- PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo - Dispõe sobre o reforço de dotação orçamentária no Orçamento vigente, e dá outras providências. (aquisição de equipamentos e material permanente para clínica veterinária).

Atenciosamente,

ERIVALDO APARECIDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA COSPSELCT



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 12ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024.

Em dezenove de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos seus respectivos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir Parecer dos seguintes Projetos: 1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e atendente do setor de serviço social no quadro de funcionários públicos municipais da prefeitura municipal de platina, e da outra providencias; 2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Secretaria Administrativa, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas; 3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024 – Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista Esportivo e Cultural, de provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providencias correlatas; 4) PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (950MIL PARA ESF); 5) PROJETO DE LEI Nº 13/2024 – Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de credito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (150MIL – adequação dos prédios públicos às normas dos bombeiros); 6) PROJETO DE LEI Nº 14/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de credito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (200MIL – construção de clínica veterinária); 7) PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de credito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (350MIL – construção de barracão para depósito e arquivo); 8) PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo - Dispõe sobre o reforço de dotação orçamentária no Orçamento vigente, e dá outras providências. (aquisição de equipamentos e material permanente para clínica veterinária). Registra-se a presença dos técnicos legislativos e dos Engenheiro do Executivo. A Senhora Presidente da Comissão de Justiça, Claudinir, propõe a discussão do Item 1. Em discussão, foi avaliada a necessidade de mais um atendente para o serviço social, ficando decidido que apenas uma vaga já será o suficiente. No restante, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024 está em conformidade, podendo ser emitido Parecer Favorável após a emenda. Item 2, as comissões

levantaram questões e em análise entenderam que é um projeto inviável, devendo ser apresentado em Comissão e não como cargo efetivo, pois está ligado diretamente ao Prefeito. O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024 teve parecer desfavorável. Item 3, em discussão, as Comissões se pronunciaram a favor do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024, por entender que o profissional que assumir esse cargo poderá desenvolver atividades diversificadas e não apenas em um setor, mas trazendo benefícios para o município de uma forma geral. Item 4, em questionamentos levantados pelos vereadores, os engenheiros esclarecem que a obra do ESF poderá levar nove meses e em relação aos valores, eles são estabelecidos conforme tabela de referência oficial, como SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, onde analisam o teto do valor na composição de preços, considerando impostos, para que na licitação possa ser apresentado os valores, o que nem sempre chega ao valor estabelecido, sempre é abaixo do apresentado. Edméia e Clenil explicam que é necessário rever o projeto, pois não há acessibilidade, uma ambulância não pode entrar para deixar o paciente porque não tem garagem, dificultando acesso dos cadeirantes e das pessoas debilitadas. Os engenheiros irão realinhar o projeto. Gilberto pergunta sobre a qualidade dos materiais que serão utilizados. Sendo explicado que são adquiridos com padrão de qualidade estabelecido nos termos de referência. Gilberto ressalta que a pintura é realizada nos prédios públicos e não dura nem três meses. Após discussão, decidiram emitir parecer favorável após a modificação do projeto em relação à acessibilidade. Item 5 Clenil comenta que os prédios públicos já eram para serem entregues dentro das normas dos bombeiros e os mais antigos adequados a elas. Diz que os projetos devem ser estudados por uma equipe antes de chegar à Câmara, porque ao chegar aqui necessitam de muitas correções, o que atrasa o processo, causando ainda mais desentendimentos entre Prefeito e Vereadores. O engenheiro explica que estão fazendo tudo que é exigido pelo governo desde que assumiu o cargo e que está adequando os prédios mais antigos para que não haja problemas futuros, que existem sete prédios sem AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o Ministério Público pede para que sejam adequados até o meio do ano para evitar multas, e os projetos já estão em desenvolvimento. O PROJETO DE LEI Nº 13/2024 foi estudado, sendo emitido parecer favorável pelas Comissões. Item 6, Clenil questiona o motivo dessa obra não ter sido empreitada, sendo respondido pelo engenheiro que se empreitasse seria mais cara e por ser realizada pelos funcionários da prefeitura, não tem como estimar um tempo, pois o trabalho deles é dividido conforme eles aparecem. Edméia comenta que a Clínica deveria ser prioridade, pois já tem a médica e auxiliar veterinária ganhando sem poder trabalhar, que apareceu um caso de animal ferido e tiveram que pegar material no posto de saúde para socorrer esse animal, não havendo local adequado e materiais de trabalho para atender a população. Lucilene diz que ao fazer os projetos, devem ser pensados os detalhes, pois muitos prédios sofrem em relação a tomadas, com locais que faltam em uma parede e sobram em outra. Item 7, consideraram a necessidade de um local para armazenamento e concordaram com o projeto, as comissões foram favoráveis ao PROJETO DE LEI Nº 15/2024. Item 8, as comissões analisaram e decidiram por não apresentar parecer agora, pois a clínica ainda não foi construída, portanto, não há pressa. Nada mais existindo para tratar nesta Reunião, a Relatora da Comissão, declara encerrada.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza",
19 de março de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Claudinir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edmeia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTABILIDADE


Lucilene Maria de Andrade
Presidente

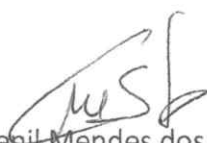

Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Magno Edson da Silva
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO


Erivaldo Apº de Figueiredo
Presidente


Gilberto Ferreira de Lima
Relator


Cleonil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 15/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 12/2024 - Dispõe sobre Autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 12/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 19 de março de 2024.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 12/2024 - Dispõe sobre Autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências, deliberado nesta Casa em 26 de fevereiro de 2024, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício anexado para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Esta Relatora se pronuncia acerca da Juridicidade, Constitucionalidade, e Técnica Legislativa da proposição em análise, sendo que a referida proposta se encontra em conformidade com o sistema jurídico vigente, assim como a sua constitucionalidade e técnica legislativa, em especial no que dispõe o Regimento Interno desta Casa.

O Projeto visa a desapropriação amigável de imóvel para a implantação de um anel viário que servirá para viabilizar o fluxo de veículos de carga pesada, e estando dentro das normas, esta Relatora emite Parecer Favorável ao Projeto de Lei, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 19 de março de 2024.


Edmeia Maria Segatelli
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 3/2024

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SAÚDE; EDUCAÇÃO; LAZER; CULTURA E TURISMO

Projeto de Lei nº 12/2024 - Dispõe sobre Autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências

A Comissão de obras e serviços públicos; saúde; educação; lazer; cultura e turismo, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 12/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 19 de março de 2024.

Erivaldo Aparecido de Figueiredo
Presidente

Gilberto Ferreira de Lima
Relator

Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 12/2024 – Dispõe sobre Autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício anexado, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Relator analisou o Projeto na sua íntegra, considerou todos os questionamentos levantados e que foi elaborado em consonância com a legislação vigente, concordando com o projeto na sua integralidade.

Desta forma, o nobre Relator emite Parecer Favorável ao Projeto, reservando a decisão final ao Plenário.

Este é o Relatório.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 19 de março de 2024.

Gilberto Ferreira de Lima
Relator



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – secretaria@platina.sp.leg.br

318

PAUTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA

25/03/2024 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/03/2023	
REQUERIMENTO Nº 6/2024 Edméia	Requer no sentido de viabilizar Projeto de Lei Complementar criando cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO para atender as necessidades da Unidade de Saúde
PROJETO DE DECRETO Nº 2/2024 Legislativo	Dispõe sobre transferência de Mobiliário para a Prefeitura Municipal de Platina.
PROJETO DE EMENDA Nº 3/2024 Legislativo - CCJR	Emenda ao PLC 6/2024 (nutricionista)
PROJETO DE EMENDA Nº 5/2024 Legislativo - CCJR	Emenda ao PLC 6/2024 (atendente do setor de serviço social)
PROJETO DE LEI Nº 17/2024 Executivo	Dispõe sobre a instituição do Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município, autoriza a instituição do Cartão Corporativo para Abastecimento da Frota Municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 18/2024 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (160 MIL para Aterro Sanitário)
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 10/2024 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. (saldo remanescente de emendas)
PROJETO DE LEI Nº 12/2024 Executivo	Dispõe sobre autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 13/2024 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (150MIL – adequação dos prédios públicos às normas dos bombeiros)
PROJETO DE LEI Nº 14/2024 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (200MIL – construção de clínica veterinária)
PROJETO DE LEI Nº 15/2024 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. (350MIL – construção de barracão para depósito e arquivo)
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024 Executivo	Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Secretaria Administrativa, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Platina, 21 de março de 2024.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.400, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Autorização para
Desapropriação Amigável de Imóvel e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Platina autorizada a desapropriar amigavelmente o Imóvel correspondente à "UM TERRENO, de forma irregular, com área de 19.357,02 m²., sem benfeitorias, situado entre a AVENIDA PAULO FERREIRA DE LIMA, RUA TRAJANO NOGUEIRA e ESTRADA MUNICIPAL PLN-346, no município de PLATINA/SP, Comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "A descrição do perímetro do inicia-se no vértice V65, situado no alinhamento predial da Avenida Paulo Ferreira de Lima, lado par; de V65 segue confrontando com a Av. Paulo Ferreira de Lima, lado par, por uma distância de 202,05 m em direção e sentido ao vértice V65.3; de V65.3 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 20,00 m em direção e sentido ao vértice V65.2; de V65.2 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 52,01 m em direção e sentido ao vértice V65.1; de V65.1 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 8,00 m em direção e sentido ao vértice V65.1.1; de V65.1.1 deflete a esquerda e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 86,95 m em direção e sentido ao vértice V65.1.2; de V65.1.2 inicia-se uma curva à esquerda com raio de 50,00 m e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 79,61 m em sentido ao vértice V65.1.3; de V65.1.3 segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 322,61 m em direção e sentido ao vértice V65.1.4; de V65.1.4 inicia-se uma curva à direita com raio de 27,08 m e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A" neste projeto, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 17,69 m em sentido ao vértice V65.1.5; de V65.1.5 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 80,19 m em direção e sentido ao vértice V65.1.6; de V65.1.6 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 42,17 m em direção e sentido ao vértice V65.1.7; de V65.2 inicia-se uma curva à esquerda com raio de 30,00 m e segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 20,31 m em sentido ao vértice V65.1; de V65.1.8 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A" neste projeto, de propriedade de



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Hugo Ambrozim, por uma distância de 116,84 m em direção e sentido ao vértice V57.1; de V57.1 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 67,75 m em direção e sentido ao vértice V57; de V57 deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal PLN 346, por uma distância de 75,37 m em direção e sentido ao vértice V58; de V58 deflete a direita e segue confrontando com a matrícula 17.301 (C.R.I. de Palmital/SP) de propriedade de Jaime Segatelli, casado com Maria Aparecida Segatelli, por uma distância de 155,23 m em direção e sentido ao vértice V59; de V59 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 97,95 m em direção e sentido ao vértice V59.1; de V59.1 inicia-se uma leve curva a esquerda com raio de 73,28 m segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 17,39 m em sentido ao vértice V59.2; de V59.2 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 12,25 m em direção e sentido ao vértice V63; de V63 segue confrontando com Rua Trajano Nogueira, lado ímpar, por uma distância de 255,47 m em direção e sentido ao vértice V64; de V64 segue confrontando com a matrícula 22.476, (C.R.I. de Palmital/SP), de propriedade do Município de Platina, por uma distância de 118,21 m em direção e sentido ao vértice V65, finalizando o perímetro do polígono e totalizando área de 19357,02 m² (0,80 alqueires).", em comum na Matrícula Nº 16.246 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, que deverá seguir todos os procedimentos administrativos previstos em Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de verbas próprias constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 25 de março de 2024.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª Secretária


EVANDRO FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª Secretária



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 27/2024/CMP

Platina, 26 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Autógrafos de Leis e Decreto

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OF.R.CÂM.-
R-18503-28-03-2024

Etiqueta: 26290

Data: 28/03/2024 - 10:52:57

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

MD

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 63ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de março de 2024 e o Decreto Legislativo, abaixo relacionados:

- Decreto Legislativo nº 43/2024 – “Dispõe sobre transferência de Mobiliário para a Prefeitura Municipal de Platina”;
- Autógrafo de Lei nº 1.399/2024 – “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias e abertura de crédito no orçamento programado no Exercício de 2024, destinadas ao saldo remanescente de emendas parlamentares para o setor da Saúde”;
- Autógrafo de Lei nº 1.400/2024 – “Dispõe sobre Autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências”;
- Autógrafo de Lei nº 1.401/2024 – “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias e abertura de crédito no orçamento programado no Exercício de 2024, destinadas a execução de obras de adequação dos prédios públicos às normas do Corpo de Bombeiros de São Paulo”;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- Autógrafo de Lei nº 1.402/2024 – “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias e abertura de crédito no orçamento programado no Exercício de 2024, destinadas a construção de uma Clínica Veterinária”;
- Autógrafo de Lei nº 1.403/2024 – “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias e abertura de crédito no orçamento programado no Exercício de 2024, destinadas a construção de um barracão para depósito e arquivo”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 222/2024 – “Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências”.

Na oportunidade, informamos que o Projeto de Lei Complementar nº 9/2024, que dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Secretaria Administrativa, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas, foi rejeitado por unanimidade na presente Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI Nº 1.400/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Autorização para Desapropriação Amigável de Imóvel e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IV e XI, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Platina autorizada a desapropriar amigavelmente o Imóvel correspondente à "UM TERRENO, de forma irregular, com área de 19.357,02 m², sem benfeitorias, situado entre a AVENIDA PAULO FERREIRA DE LIMA, RUA TRAJANO NOGUEIRA e ESTRADA MUNICIPAL PLN-346, no município de PLATINA/SP, Comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "A descrição do perímetro do inicia-se no vértice V65, situado no alinhamento predial da Avenida Paulo Ferreira de Lima, lado par; de V65 segue confrontando com a Av. Paulo Ferreira de Lima, lado par, por uma distância de 202,05 m em direção e sentido ao vértice V65.3; de V65.3 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 20,00 m em direção e sentido ao vértice V65.2; de V65.2 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 52,01 m em direção e sentido ao vértice V65.1; de V65.1 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 8,00 m em direção e sentido ao vértice V65.1.1; de V65.1.1 deflete a esquerda e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 86,95 m em direção e sentido ao vértice V65.1.2; de V65.1.2 inicia-se uma curva à esquerda com raio de 50,00 m e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 79,61 m em sentido ao vértice V65.1.3; de V65.1.3 segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 322,61 m em direção e sentido ao vértice V65.1.4; de V65.1.4 inicia-se uma curva à direita com raio de 27,08 m e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "A" neste projeto, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 17,69 m em sentido ao vértice V65.1.5; de V65.1.5 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 80,19 m em direção e sentido ao vértice V65.1.6; de V65.1.6 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 42,17 m em direção e sentido ao vértice V65.1.7; de V65.2 inicia-se uma curva à esquerda com raio de 30,00 m e segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 20,31 m em sentido ao vértice V65.1; de V65.1.8 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A" neste projeto, de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 116,84 m em direção e sentido ao vértice V57.1; de V57.1



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "A", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 67,75 m em direção e sentido ao vértice V57; de V57 deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal PLN 346, por uma distância de 75,37 m em direção e sentido ao vértice V58; de V58 deflete a direita e segue confrontando com a matrícula 17.301 (C.R.I. de Palmital/SP) de propriedade de Jaime Segatelli, casado com Maria Aparecida Segatelli, por uma distância de 155,23 m em direção e sentido ao vértice V59; de V59 deflete a direita e segue confrontando com uma gleba de terras, denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 97,95 m em direção e sentido ao vértice V59.1; de V59.1 inicia-se uma leve curva a esquerda com raio de 73,28 m segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 17,39 m em sentido ao vértice V59.2; de V59.2 segue confrontando com uma gleba de terras denominada Gleba "C", de propriedade de Hugo Ambrozim, por uma distância de 12,25 m em direção e sentido ao vértice V63; de V63 segue confrontando com Rua Trajano Nogueira, lado ímpar, por uma distância de 255,47 m em direção e sentido ao vértice V64; de V64 segue confrontando com a matrícula 22.476, (C.R.I. de Palmital/SP), de propriedade do Município de Platina, por uma distância de 118,21 m em direção e sentido ao vértice V65, finalizando o perímetro do polígono e totalizando área de 19357,02 m² (0,80 alqueires).", em comum na Matrícula N° 16.246 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, que deverá seguir todos os procedimentos administrativos previstos em Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de verbas próprias constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de março de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria